PROJETO DE LEI Nº 194 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 155.852,07 (cento cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 24.000,00
Recursos 63860 – Vigilância epidemiológica – PVVS União – Superávit

Subfunção 304: Vigilância sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.995,06
Recursos 30600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig. – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Apl. Direta decorrente de Op. entre órgãos 14.236,84
Recursos 66710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.) – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.515,00
Recursos 63852 – Brasil sem miséria – SUS União – Superávit

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.978,24
Recursos 63804 – Rec. atenção básica – PMAQ – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.126,93
Recursos 63855 – CAPS União – Saúde Mental – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 155.852,07 (cento cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	***Descrição dos Recursos***	***Valor (R$1,00)***
30600	*Rec. ordinários FMS – Txs Vig. – Superávit*	*28.995,06*
63804	*Rec. atenção básica – PMAQ – Superávit*	*32.978,24*
63852	*Brasil sem miséria – SUS União – Superávit*	*40.515,00*
63855	*CAPS União – Saúde Mental – Superávit*	*15.126,93*
63860	*Vig. epidemiológica – PVVS União – Superávit*	*24.000,00*
66710	*Tr. SUS Est. – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.) Sup.*	*14.236,84*
	TOTAL	***155.852,07***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 700.000,00
Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015*	*Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
26710	*1.530.000,00*	*2.230.000,00*	*700.000,00*
		TOTAL	***700.000,00***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 90.000,00
Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Subfunção 304: Vigilância sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.000,00
Recursos 10600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig.

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 6°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei n°. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei n°. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Apl. Direta decorrente de Op. entre órgãos 90.000,00
Recursos 26710 – Transf. SUS Estado – MAC (RUE/CE/Ex/Transpl.)

Subfunção 304: Vigilância sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.000,00
Recursos 10600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig.

Subfunção 304: Vigilância sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.000,00
Recursos 10600 – Rec. ordinários FMS – Txs Vig.

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 80.000,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Art. 7°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito